



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado e justificativa de valor.**

2. OBJETO CONTRATUAL

Contratação da palestrante Italice Aneliese Moro para a realização da palestra intitulada “Equilíbrio Corpo e Mente”, a ser ministrada no dia 06 de março de 2026, com início às 13h30min, no Salão Paroquial de Brunópolis, destinada a servidores públicos municipais e à população em geral, em homenagem ao Dia da Mulher.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Especificação	Un	Valor Total
01	Palestra Motivacional com tema “Equilíbrio Corpo e Mente”, em homenagem ao Dia da Mulher.	UN	R\$ 3.500,00

3. JUSTIFICATIVA

A escolha da palestrante **Italice Aneliese Moro** justifica-se pela singularidade do serviço a ser prestado e pela comprovada capacidade técnica e profissional demonstrada na área de desenvolvimento humano, saúde mental e equilíbrio emocional.

A profissional apresenta atuação consolidada na condução de palestras e encontros voltados ao bem-estar físico e psicológico, destacando-se pela abordagem prática, didática acessível e metodologia própria, com conteúdo autoral alinhado às demandas contemporâneas relacionadas à gestão do estresse, autocuidado e qualidade de vida.



A palestra intitulada “**Equilíbrio Corpo e Mente**” revela-se plenamente adequada aos objetivos institucionais do Município, especialmente por contemplar temática de relevante interesse público, voltada tanto aos servidores municipais quanto à população em geral, promovendo conscientização, fortalecimento emocional e melhoria da qualidade de vida.

A escolha da profissional decorre, ainda, da aderência específica entre o conteúdo programático apresentado e as necessidades identificadas pela Administração, não se tratando de serviço padronizado ou passível de competição objetiva, uma vez que a apresentação possui caráter personalíssimo, fundamentado na experiência, trajetória e metodologia própria da palestrante.

Listados abaixo alguns pontos destacados na proposta que nos foi encaminhada:

- Fisioterapeuta integrativa, mediadora sistêmica, consultora em ergonomia e neurociência;
- Experiência em clínica e consultórios, academias, APAE, hospitais e palestras;
- 09 anos de trabalho com idosos;
- Pós Graduada em Constelação Sistêmica Familiar e Organizacional e Conciliação Extrajudicial;
- Pós Graduada em Neurociência de Aprendizagem;
- Consultora em Ergonomia;
- Aperfeiçoamento internacional em Terapia Manual e Raciocínio Clínico;
- Pilates;
- Reeducação Postural;
- Diversas imersões em Desenvolvimento Humano, Linguagem corporal, Biodecodificação (Medicina Germânica), Metafísica da saúde, Programação Neurolinguística, Constelação Sistêmica e Física Quântica;

Dessa forma, a contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza intelectual e singular do serviço, bem como a notória adequação da profissional ao objeto pretendido.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: ITALIZE ANELIESE MORO

Inscrição no CNPJ: 57.213.478/0001-17

Endereço: Rua Dom Daniel Hostin, nº863, Centro – Celso Ramos/SC.

CEP: 88.597-000

Contato Telefônico: (48) 98854-5559

6. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da palestrante **Italize Aneliese Moro** fundamenta-se na sua comprovada qualificação técnica, experiência profissional e reconhecida atuação na condução de palestras voltadas à saúde mental, equilíbrio emocional e qualidade de vida.

A profissional apresenta conteúdo autoral e metodologia própria na palestra intitulada **“Equilíbrio Corpo e Mente”**, demonstrando plena aderência às necessidades da Administração Pública, que busca promover ações de conscientização, prevenção e



fortalecimento do bem-estar físico e psicológico de servidores municipais e da população em geral.

Ressalta-se que o serviço possui natureza intelectual e caráter personalíssimo, estando diretamente vinculado às habilidades, à experiência e à forma de abordagem da palestrante, circunstância que inviabiliza a competição objetiva entre possíveis interessados.

Ademais, a escolha decorre da compatibilidade entre o tema proposto, a capacidade técnica apresentada pela profissional e o interesse público envolvido, evidenciando que a contratação atende de forma adequada e eficiente aos objetivos pretendidos pela Administração.

Dessa forma, restam demonstradas as razões técnicas que justificam a escolha da contratada, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Brunópolis/SC, 24 de fevereiro de 2026.

JULIANA PRIGOLI ROSS

Agente de Contratação